



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

LUIZ CARLOS DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Barracão, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ASSESSORIA, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA PONTE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO, LOCALIZADA EM SANTO ANTÔNIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/RS, conforme descrição de localização abaixo:

- (coordenadas: Lat 27°41'15,06" - Long 51°23'34,41"), por um período de até 02 (dois) meses, compreendendo o fornecimento dos serviços descritos a seguir:

- ✓ Realizar assessoria, supervisão e acompanhamento durante a execução dos projetos Técnicos de modo a assegurar o pleno atendimento da qualidade estabelecida, através da emissão de Protocolos de Aceite.
- ✓ Monitorar o avanço físico e financeiro da obra, de modo a assegurar o pleno atendimento dos requisitos técnicos e prazos estabelecidos no projeto, através da emissão de relatórios de medição mensais, de acordo com a necessidade do Município e do órgão Financiador.
- ✓ Efetuar o controle administrativo de todos os documentos relacionados aos projetos através da contratada, tais como notas fiscais, diários de obras, etc.
- ✓ Realizar, no mínimo, duas vistorias semanais nos locais das obras, entregando relatórios com apontamentos sobre o andamento das obras.
- ✓ Esclarecer quaisquer dúvidas junto ao órgão Financiador e ao Município a respeito dos produtos previstos em projeto.
- ✓ Interagir com a empresa executora das obras, no intuito de definir diretrizes e eventuais mudanças, necessárias ao bom andamento das obras.
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de assessoria, supervisão e acompanhamento da obra (CREA/RS).

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de fiscalização para que se mantenha as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1º, inciso I, alínea "a" do decreto 9.412/2018, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ASSESSORIA, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA PONTE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO, LOCALIZADA EM SANTO ANTÔNIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, conforme descrição de localização abaixo:

- (coordenadas: Lat 27°41'15,06" - Long 51°23'34,41"), por um período de até 02 (dois) meses, compreendendo o fornecimento dos serviços descritos a seguir:

- ✓ Realizar assessoria, supervisão e acompanhamento durante a execução dos projetos Técnicos de modo a assegurar o pleno atendimento da qualidade estabelecida, através da emissão de Protocolos de Aceite.
- ✓ Monitorar o avanço físico e financeiro da obra, de modo a assegurar o pleno atendimento dos requisitos técnicos e prazos estabelecidos no projeto, através da emissão de relatórios de medição mensais, de acordo com a necessidade do Município e do órgão Financiador.
- ✓ Efetuar o controle administrativo de todos os documentos relacionados aos projetos através da contratada, tais como notas fiscais, diários de obras, etc.
- ✓ Realizar, no mínimo, duas vistorias semanais nos locais das obras, entregando relatórios com apontamentos sobre o andamento das obras.
- ✓ Esclarecer quaisquer dúvidas junto ao órgão Financiador e ao Município a respeito dos produtos previstos em projeto.
- ✓ Interagir com a empresa executora das obras, no intuito de definir diretrizes e eventuais mudanças, necessárias ao bom andamento das obras.
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de assessoria, supervisão e acompanhamento da obra (CREA/RS).

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de imediato após ordem da Engenheira responsável pelo município de Barracão.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em 02 parcelas mensais, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LDTA, inscrita no CNPJ nº 13.731.196/0001-36

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 19 de setembro de 2023.

Luiz Carlos da Silva
Vice-Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
REFERENTE DISPENSA Nº 068/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, Vice-Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ASSESSORIA, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA PONTE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO, LOCALIZADA EM SANTO ANTÔNIO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, conforme descrição de localização abaixo:

- (coordenadas: Lat 27°41'15,06" - Long 51°23'34,41"), por um período de até 02 (dois) meses, compreendendo o fornecimento dos serviços descritos a seguir:

- ✓ Realizar assessoria, supervisão e acompanhamento durante a execução dos projetos Técnicos de modo a assegurar o pleno atendimento da qualidade estabelecida, através da emissão de Protocolos de Aceite.
- ✓ Monitorar o avanço físico e financeiro da obra, de modo a assegurar o pleno atendimento dos requisitos técnicos e prazos estabelecidos no projeto, através da emissão de relatórios de medição mensais, de acordo com a necessidade do Município e do órgão Financiador.
- ✓ Efetuar o controle administrativo de todos os documentos relacionados aos projetos através da contratada, tais como notas fiscais, diários de obras, etc.
- ✓ Realizar, no mínimo, duas vistorias semanais nos locais das obras, entregando relatórios com apontamentos sobre o andamento das obras.
- ✓ Esclarecer quaisquer dúvidas junto ao órgão Financiador e ao Município a respeito dos produtos previstos em projeto.
- ✓ Interagir com a empresa executora das obras, no intuito de definir diretrizes e eventuais mudanças, necessárias ao bom andamento das obras.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

✓ Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de assessoria, supervisão e acompanhamento da obra (CREA/RS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de início da Engenharia Civil responsável do Município de Barracão, e o valor será distribuído em 02 parcelas mensais, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

4.2. O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O termo inicial do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - O prazo de execução do projeto será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 066/2023.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 066/2023.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2023.

Luiz Carlos da Silva
Vice-Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Contratada

Testemunhas:
